

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

Praça Cap. José da Penha, s/nº, São José de Mipibu/RN
Fone (0xx84) 273-2825 - CEP.: 59162-000
C.G.C. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 705/2000 - GP

Altera o valor da remuneração à título de gratificação prevista nos art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 655/98 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das remunerações a título de gratificação previstas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 655, de 10 de dezembro de 1998, de forma que estas passarão a ter, mensalmente, os seguintes valores:

- Auditor responsável pela coordenação do Departamento de Auditoria em Saúde
Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Auditores integrantes do Departamento de Auditoria em Saúde
Valor R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município / Secretaria Municipal de Saúde – OGM/SMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2000.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito